



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO

### ADMINISTRATIVO Nº15162/2026

#### 1. DO OBJETO

Processo de Contratação Prestação de Serviço - Localização de vazamentos, Bombeiro hidráulico, Desobstrução de redes hidráulicas, Limpeza de caixa d'água 500 e 1000 litros e Limpeza pesada para o ano 2026: Secretaria Municipal de Assistência Social- FMAS, a detecção precoce de vazamentos e a manutenção preventiva evitam gastos extraordinários com reformas emergenciais e reduzem o desperdício de água potável, a higienização dos reservatórios e a desobstrução de redes asseguram que os usuários e servidores usufruam de um ambiente salubre, livre de contaminações e riscos biológicos, atendimento às normas de vigilância sanitária e de preservação do patrimônio público municipal, mantendo as unidades de atendimento (CRAS, CREAS e Casas de Acolhimento) em pleno funcionamento. Quantidades e valores de referência a seguir. Planilha de Pesquisa de Preços: MAPA DE APURAÇÃO MÉDIO: COTAR TODOS OS ITENS GLOBAL.

ITEM	QNT	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	50	LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTOS - DETECÇÃO NÃO DESTRUTIVA, INSPEÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS, DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, FERRAMENTAS UTILIZADAS: PARA REALIZAR UM TRABALHO DE PRECISÃO, ESSES PROFISSIONAIS UTILIZAM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS QUE "ENXERGAM" OU "OUVEM" ATRAVÉS DAS SUPERFÍCIES, GEOFONE: UM APARELHO DE ESCUTA ULTRASSÔNICA QUE AMPLIFICA O RUÍDO DA ÁGUA ESCAPANDO DA TUBULAÇÃO SOB PRESSÃO, CÂMERA TERMOGRÁFICA: IDENTIFICA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA NA SUPERFÍCIE, PERMITINDO VISUALIZAR O RASTRO DE UMIDADE OU TUBULAÇÕES DE ÁGUA QUENTE POR TRÁS DAS PAREDES, VÍDEO INSPEÇÃO: UTILIZAÇÃO DE MICROCÂMERAS INSERIDAS EM TUBULAÇÕES DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PARA VISUALIZAR RACHADURAS OU OBSTRUÇÕES INTERNAS E MANÔMETROS: MEDIDORES DE PRESSÃO QUE CONFIRMAM SE HÁ QUEDA DE ESTANQUEIDADE NO SISTEMA.	R\$267,30	R\$13.365,00
02	50	BOMBEIRO HIDRAULICO - INSTALAÇÃO E MONTAGEM, REDE DE ÁGUA FRIA E QUENTE: INSTALAÇÃO DE COLUNAS DE ÁGUA, RAMAIS E SUB-RAMAIS, REDE DE ESGOTO E VENTILAÇÃO: MONTAGEM DE TUBOS DE QUEDA, CAIXAS DE GORDURA, RALOS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO PARA EVITAR O MAU CHEIRO E PONTOS DE CONSUMO: INSTALAÇÃO DE LOUÇAS (VASOS	R\$242,80	R\$12.140,00



		SANITÁRIOS, PIAS) E METAIS (TORNEIRAS, REGISTROS, CHUVEIROS), MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. MÃO DE OBRA.		
03	50	DESOBSTRUÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS - PIAS E RALOS: REMOÇÃO DE GORDURA ACUMULADA, RESTOS DE ALIMENTOS OU OBJETOS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DA ÁGUA, VASOS SANITÁRIOS: DESOBSTRUÇÃO INTERNA SEM A NECESSIDADE (SEMPRE QUE POSSÍVEL) DE REMOVER A PEÇA SANITÁRIA, CAIXAS DE GORDURA: LIMPEZA E RASPAGEM PARA EVITAR QUE O RESÍDUO SÓLIDO SIGA PARA A REDE DE ESGOTO PRINCIPAL E COLUNAS DE PRÉDIOS: MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÕES VERTICAIS EM CONDOMÍNIOS, QUE EXIGEM EQUIPAMENTOS DE MAIOR ALCANCE.	R\$ 202,50	R\$10.125,00
04	50	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 E 1000 LITROS - PREPARAÇÃO E ESGOTAMENTO, FECHAMENTO DO REGISTRO: INTERRUÇÃO DA ENTRADA DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA, ESVAZIAMENTO CONTROLADO: DEIXA-SE UM NÍVEL MÍNIMO DE ÁGUA (CERCA DE UM PALMO) PARA SER USADO NA PRÓPRIA LIMPEZA, EVITANDO O DESPERDÍCIO TOTAL, VEDAÇÃO DAS SAÍDAS: BLOQUEIO DAS TUBULAÇÕES QUE LEVAM ÁGUA PARA DENTRO IMÓVEL PARA IMPEDIR QUE A SUJEIRA DA LIMPEZA ENTRE NOS CANOS E CAUSE ENTUPIAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO MECÂNICA, ESCOVAÇÃO: USO DE ESCOVAS DE CERDAS MACIAS (GERALMENTE DE NYLON) PARA REMOVER O LODO, ALGAS E SEDIMENTOS DAS PAREDES E DO FUNDO, PROIBIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS: NÃO SE DEVE USAR SABÃO, DETERGENTE OU ESCOVAS DE AÇO, QUE PODEM DANIFICAR O REVESTIMENTO DE FIBRA OU POLIETILENO DA CAIXA, DESINFECÇÃO (O PASSO CRÍTICO), APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO: APÓS A REMOÇÃO DA SUJEIRA BRUTA, UTILIZA-SE UMA SOLUÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA (PROPORÇÃO MÉDIA DE 1 LITRO PARA CADA 1000 LITROS) PARA ELIMINAR BACTÉRIAS, VÍRUS E PROTOZOÁRIOS, TEMPO DE CONTATO: O PROFISSIONAL AGUARDA CERCA DE 30 A 60 MINUTOS PARA QUE O CLORO ATUE NA ESTERILIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, FINALIZAÇÃO, ENXÁGUE: REMOÇÃO DE TODO O RESÍDUO DE CLORO. LIBERAÇÃO DO SISTEMA: REABERTURA DO REGISTRO E RETIRADA DOS TAMPÕES DAS TUBULAÇÕES.	R\$248,65	R\$12.432,50
05	50	LIMPEZA PESADA - LIMPEZA PESADA (HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA), DIFERENTE DA LIMPEZA DOMÉSTICA, AQUI SÃO UTILIZADOS PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS E MAQUINÁRIO PROFISSIONAL, PÓS-OBRA:	R\$ 242,80	R\$12.140,00



	REMOÇÃO DE RESPINGOS DE TINTA, CIMENTO, GESSO E COLAS QUE FICAM APÓS CONSTRUÇÕES OU REFORMAS, HIDROJATEAMENTO: USO DE ÁGUA SOB ALTÍSSIMA PRESSÃO PARA LIMPAR FACHADAS, TELHADOS, CALÇADAS E REMOVER INCRUSTAÇÕES EM TUBULAÇÕES DE ESGOTO, TRATAMENTO DE PISOS: REMOÇÃO DE CERAS ANTIGAS E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES EM SUPERFÍCIES COMO PEDRAS NATURAIS, ARDÓSIA OU CONCRETO.		
TOTAL		TOTAL: R\$60.202,50	

### **JUSTIFICATIVA**

#### **A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE MEDIANTE A NECESSIDADE**

Prestação de Serviço - Localização de vazamentos, Bombeiro hidráulico, Desobstrução de redes hidráulicas, Limpeza de caixa d'água 500 e 1000 litros e Limpeza pesada para o ano 2026: Secretaria Municipal de Assistência Social- FMAS, a detecção precoce de vazamentos e a manutenção preventiva evitam gastos extraordinários com reformas emergenciais e reduzem o desperdício de água potável, a higienização dos reservatórios e a desobstrução de redes asseguram que os usuários e servidores usufruam de um ambiente salubre, livre de contaminações e riscos biológicos, atendimento às normas de vigilância sanitária e de preservação do patrimônio público municipal, mantendo as unidades de atendimento (CRAS, CREAS e Casas de Acolhimento) em pleno funcionamento.

#### Justificativa Técnica para Contratação de Serviços de Manutenção Hidráulica e Sanitária

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de localização de vazamentos (geofonamento), bombeiro hidráulico, desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais, higienização de reservatórios de água (500L e 1000L) e limpeza pesada das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

#### Da Necessidade e Interesse Público

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela gestão de unidades de atendimento direto ao público vulnerável, como CRAS, CREAS e Casas de Acolhimento. Tais locais operam em regime contínuo ou de alta rotatividade, o que exige infraestrutura impecável para garantir a dignidade do atendimento.

Continuidade do Serviço Público: A falha em sistemas hidráulicos ou o entupimento de redes de esgoto pode levar à interrupção imediata das atividades de acolhimento e assistência, prejudicando a população assistida.

Salubridade e Saúde Coletiva: A limpeza técnica e desinfecção das caixas d'água são fundamentais para prevenir doenças de veiculação hídrica, garantindo que servidores e usuários



consumam água dentro dos padrões de potabilidade exigidos.

Aspectos Econômicos e Eficiência (Princípio da Economicidade)

A detecção precoce de vazamentos invisíveis, por meio de equipamentos de localização precisa, justifica-se pelo impacto direto no erário:

Redução de Custos Fixos: O combate ao desperdício de água potável reduz o valor das faturas mensais de consumo.

Manutenção Corretiva vs. Preventiva: O custo de uma intervenção preventiva e da desobstrução programada de redes é significativamente inferior ao de reformas emergenciais estruturais causadas por infiltrações e refluxos de esgoto.

Conformidade Legal e Sanitária

A contratação visa atender aos seguintes requisitos normativos:

Vigilância Sanitária: Cumprimento das normas de higiene para ambientes coletivos e unidades de acolhimento, mitigando riscos biológicos e proliferação de vetores.

Preservação do Patrimônio: Proteção das estruturas físicas das edificações públicas municipais contra o desgaste precoce causado por umidade e falta de manutenção.

Segurança do Trabalho: Garantia de um ambiente laboral salubre para os servidores públicos, conforme preconiza a legislação vigente.

Conclusão

Diante do exposto, a contratação destes serviços para o exercício de 2026 apresenta-se como medida indispensável e inadiável. A ausência desta cobertura técnica coloca em risco a saúde dos cidadãos atendidos, a integridade do patrimônio público e a eficiência na aplicação dos recursos do FMAS, sendo, portanto, imperativa a sua viabilização.

O gestor irá acompanhar os eventos tirar fotos e atestar a nota fiscal Serviços de caça vazamentos e serviços hidráulicos e Afins para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS.

## 1. CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 1.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

*Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:*

*(...)*

*XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;*

- 1.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):



- 1.3. Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(ns).

## 2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para fornecimento da prestação de serviços será no máximo de 01(Um) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento. **O local da entrega: TODOS O SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO MUNICIPIO DE PLANALTINA GOIÁS - Prestação de Serviço - Localização de vazamentos, Bombeiro hidráulico, Desobstrução de redes hidráulicas, Limpeza de caixa d'água 500 e 1000 litros e Limpeza pesada para o ano 2026: Secretaria Municipal de Assistência Social- FMAS, a detecção precoce de vazamentos e a manutenção preventiva evitam gastos extraordinários com reformas emergenciais e reduzem o desperdício de água potável, a higienização dos reservatórios e a desobstrução de redes asseguram que os usuários e servidores usufruam de um ambiente salubre, livre de contaminações e riscos biológicos, atendimento às normas de vigilância sanitária e de preservação do patrimônio público municipal, mantendo as unidades de atendimento (CRAS, CREAS e Casas de Acolhimento) em pleno funcionamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS. Prazos e Atendimento Início dos Serviços: A equipe deverá se apresentar no local em até 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS). Vigência: O contrato abrangerá as demandas solicitadas ao longo do ano de 2026. Diretrizes de Equipe e Identificação. A contratada deve comprometer-se a manter profissionais qualificados, seguindo rigorosamente os critérios abaixo: Treinamento: Equipe técnica devidamente treinada para as funções e normas de segurança (NRs pertinentes). Uniformização: Todos os colaboradores deverão atuar devidamente uniformizados com o logotipo da empresa visível. Identificação: Uso obrigatório de crachá de identificação com foto, nome completo e cargo durante todo o período de permanência no local. Obrigações da Contratada. Ferramental: Fornecer todas as ferramentas, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários. Materiais: Salvo disposição em contrário, a contratada deve prever o fornecimento de insumos básicos para a execução (cloro para caixas d'água, produtos de limpeza, etc.). Relatório: Ao final de cada atendimento, apresentar Relatório de Serviço assinado pelo técnico e pelo fiscal da contratante. Resíduos: Realizar o descarte correto de quaisquer detritos resultantes da limpeza ou manutenção, conforme legislação ambiental. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de execução ou reincidência de obstruções por um período a ser definido no (sugere-se 90 dias para**



**serviços hidráulicos).**

- 2.1. A entrega em no máximo 01(Um) dias após a emissão da ordem de Fornecimento.
- 2.2. No caso de prestação de serviços a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as exigências constantes no Termo de Referência. O local da prestação de serviços será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás,
- 2.3. O fornecimento da prestação de serviço será recebido integralmente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato se for o caso e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.
  - 2.3.1. O fornecimento da prestação de serviços será executado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS, da Prefeitura Municipal de Planaltina – GO.
- 2.4. O fornecimento da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5. O fornecimento da prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias pré-estabelecido pela administração municipal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.
  - 2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento será definitivo da prestação dos serviços e não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato neste caso.

### **3. HABILITAÇÃO**

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail [comprasdiretasplanaltinago@gmail.com](mailto:comprasdiretasplanaltinago@gmail.com) e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

I – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



(CNPJ);

**II** – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**VI** – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;

**VII** – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

### **3.1. QUALIFICAÇÃO**

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Salientamos que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados, e os mesmos deverão ser entregues com a liberação do técnico responsável da Contratada com nome e identificação, incluindo ainda todas as despesas de transporte



de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão estar contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e deverão estar contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

- a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São Obrigações da Contribuinte:

**4.1.1.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos serviços recebidos integralmente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**4.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Efetuar a entrega dos serviços(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e



locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

- 5.2. Substituir às suas expensas ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) na prestação dos serviços ou desgastes prematuros se for o caso;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviços fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, repara, corrigir remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentares avarias ou defeitos;
- 5.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.
- 5.5. Garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
- 5.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;
- 5.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 5.9. Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



- 6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
  - 7.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
  - 7.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
  - 7.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização
- 7.2. O pagamento somente será realizado após a prestação de serviços definitivo do objeto solicitado pelo Município.
- 7.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



- 7.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 7.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstancia em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.1. A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária **0769.000.18.62.08.244.1808.2050.3.3.90.39.16.129 FONTE 129 –**

## **9. PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **10. CONTATAÇÃO DE ME/EPP**

- 10.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 11.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 11.2. Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

## **12. DO REJUSTE**



**12.1.** Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

**13.1.1.** O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo Contratação de empresa especializada para - Prestação de Serviços de Contratação empresa especializada em - Localização de vazamentos, Bombeiro hidraulico, Desobstrução de redes hidráulicas, Limpeza de caixa d'água 500 e 1000 litros e Limpeza pesada, para o ano 2026: Secretaria Municipal de Assistência Social- FMAS, está sendo estimado no valor de **MÉDIA GLOBAL DE TOTAL: R\$ 60.202,50**

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**14.1.** O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa em disputa de dispensa será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) ou sistema eletrônico oficial do Município ([comprasdiretasplanaltinago@gmail.com](mailto:comprasdiretasplanaltinago@gmail.com)), o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica modalidade (DISPUTA), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por até 31 dezembro 2026, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021, se for o caso.

### **16. APROVAÇÃO**

**16.1.** O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS. Em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Planaltina, Goiás, 06 de maio de 2026.